



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

Processo nº 0018/2022  
Dispensa nº 0002/2022  
Fundamento: **Lei Federal nº 8.666/93 – Artigo 24**  
Objeto: **Serviços de assessoria ao RPPS**

**Parecer administrativo - 11/02/2022**

Vem a esta Secretaria Municipal de Administração proposta para a contratação de empresa para assessoria ao RPPS.

O presente procedimento trata de contratação de empresa para realização de assessoria de investimentos e administrativa ao RPPS BALNEÁRIO PINHAL, registrada na CVM, conforme resolução 3.922/2010 e suas alterações, bem como suporte técnico conforme as exigências da Resolução 13.846/2019.

A proposta tem como objetivo permitir ao Município total controle e acompanhamento da evolução dos seus investimentos, perante a sua política de investimento aprovada pelo Conselho, e decisões de alocação dos recursos pelo seu Comitê de Investimentos; bem como disponibilizar a emissão dos documentos exigidos na legislação em atendimento às exigências exercidas pelos órgãos de supervisão do RPPS.

Considerando a relevância dos serviços e por se tratar do menor valor ofertado, OPINAMOS, solicitamos Parecer desta PGM, pela contratação da empresa **REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA**, CNPJ nº 14.261.603/0001-51, pelo valor mensal de R\$ 1.381,72 (mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), pelo período de 12 (doze) meses, com base no artigo 24 – inciso II da Lei Federal 8.666/93, sobretudo, por tratar-se de valor menor do que o limite disposto no artigo 23 – inciso II – alínea "a", atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Dotação Orçamentária:  
**2101 09 272 0010 2001 339039 05000000 0050 - 286.0**

  
**HERON RICARDO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Planejamento

Heron Ricardo de Oliveira  
Secretaria Municipal de Administração



**PARECER nº 015/2022 em 07/03/2022**

Solicitante: **Secretaria de Administração**

Assunto: **Dispensa, inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93**

## **I — RELATÓRIO**

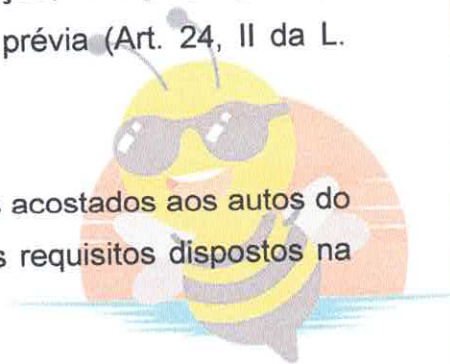
Foi encaminhado a esta PGM o processo licitatório nº 018/2022 – Dispensa nº. 002/2022, para contratação de empresa para realização de assessoria de investimentos administrativa ao RPPS Balneário Pinhal, registrada na CVM, conforme Resolução 3.922/2010 e suas alterações, bem como suporte técnico conforme as exigências da Resolução 13.846/2019.

É o relatório.

## **II — EXAME DE MÉRITO**

A Lei de Licitações autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços de assessoria, desde que atendidas suas finalidades precípuas, condicionadas as necessidades de instalação e localização, e cujo preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia (Art. 24, II da L. 8.666/93).

Conforme se depreende da análise dos documentos acostados aos autos do processo licitatório nº. 018/2022, restaram preenchidos os requisitos dispostos na legislação vigente.





### III — CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta PGM opina pela possibilidade de contratação da empresa **REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO - LTDA**, atendidas as demais condições impostas pela lei.

À consideração da Sra. Prefeita

Dra. Valéria M. Q. Manhobosco  
OAB/RS nº 92.571  
Valéria M. Q. Manhobosco  
OAB/RS nº 92.571

  
Marcia R. Tedesco de Oliveira  
Prefeita Municipal






**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
**“Uma Praia de Todos”**

**DESPACHO**

Considerando as justificativas apresentadas ratifico as conclusões externadas no Processo nº 0018/2022, Dispensa de Licitação nº 0002/2022.

Determino a publicação na imprensa oficial e a produção dos demais atos legais.

Balneário Pinhal/RS, 07 de março de 2022.

  
**MÁRCIA ROSANÉ TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**